



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Viana

**EDITAL Nº 10/2025**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2021, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do IFES – Campus Viana, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2026 (janeiro a dezembro de 2026).

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 21/2021, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no IFES, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos(as) por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença para capacitação no Exercício de 2026, de forma que o Campus Viana não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do IFES.

2.2 Para o Campus Viana no ano de 2026 serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 e no máximo 90 dias para cada concessão.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Ser titular de cargo efetivo no IFES lotado no Campus Viana.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que o servidor pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Viana

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **29 de outubro a 10 de novembro de 2025**, por meio de ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e encaminhada, anexa, para o endereço de e-mail: [capacitacao.via@ifes.edu.br](mailto:capacitacao.via@ifes.edu.br), com o título:

**Inscrição no Edital 10/2025.**

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Viana.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O IFES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Campus Viana.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Viana;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Viana

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados (anexos) para o endereço de e-mail [capacitacao.via@ifes.edu.br](mailto:capacitacao.via@ifes.edu.br), com o título: **Recurso – Edital 10/2025**.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão do Edital de Licença para Capacitação convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 Após esta etapa, o candidato deverá apresentar anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Avançado Viana

## 8. CRONOGRAMA

| DATA               | ATIVIDADE                                                                                                                                                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/10 a 10/11/2025 | Período de inscrições.                                                                                                                                            |
| 12/11/2025         | Resultado das inscrições deferidas e indeferidas.                                                                                                                 |
| 13/11 a 14/11/2025 | Período para recurso contra o Resultado de Indeferimento de Inscrições pelo E-mail <a href="mailto:capacitacao.via@ifes.edu.br">capacitacao.via@ifes.edu.br</a> . |
| 18/11/2025         | Divulgação do Resultado da Classificação <i>site do Campus</i> .                                                                                                  |
| 19/11 a 20/11/2025 | Interposição de Recursos Contra o Resultado da Classificação pelo E-mail <a href="mailto:capacitacao.via@ifes.edu.br">capacitacao.via@ifes.edu.br</a> .           |
| 25/11/2025         | Resultado Final Após Recursos – Portaria da Direção Geral.                                                                                                        |
| 26/11 a 28/11/2025 | Indicação do Período a ser usufruído.                                                                                                                             |
| 01/12 a 10/12/2025 | Apresentação de Anuência da Chefia Imediata para o Período Indicado Pelo E-mail <a href="mailto:capacitacao.via@ifes.edu.br">capacitacao.via@ifes.edu.br</a> .    |

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2026 e, poderá ser utilizada apenas no Campus Viana.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Viana, 28 de outubro de 2025.

REGIANE TEODORO DO AMARAL  
**Diretora**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>                                                                |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| NOME:                                                                                            |                             |
| CARGO:                                                                                           | E-MAIL:                     |
| MATRÍCULA SIAPE:                                                                                 | DATA DE INGRESSO:    /    / |
| SETOR:                                                                                           |                             |
| RAMAL:                                                                                           | CELULAR:                    |
| EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____ |                             |

| <b>DADOS DO PEDIDO</b>                                                                                                                                                                   |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS                                                                                                                                                      |                       |
| 1ª PARCELA: ____ DIAS                                                                                                                                                                    | 3ª PARCELA: ____ DIAS |
| 2ª PARCELA: ____ DIAS                                                                                                                                                                    | 4ª PARCELA: ____ DIAS |
|                                                                                                                                                                                          | 5ª PARCELA: ____ DIAS |
|                                                                                                                                                                                          | 6ª PARCELA: ____ DIAS |
| <b>*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).</b> |                       |
| AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):                                                                                                                                                 |                       |
| <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial                                                                                                                              |                       |
| <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância                                                                                                                             |                       |
| <input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos                                                                                                                        |                       |
| <input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)                                                          |                       |
| <input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária                            |                       |
| Data: ____ / ____ / ____.                                                                                                                                                                |                       |
| _____<br>Assinatura do Requerente                                                                                                                                                        |                       |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Viana

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente,  
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

Viana-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

ANEXO III – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

|          |
|----------|
| SERVIDOR |
|----------|

|                 |
|-----------------|
| MATRÍCULA SIAPE |
|-----------------|

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| Itens/Pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Subitens                                                          | Pontuação Máxima | Pontuação comprovada |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1. Tempo de serviço<br>(45 pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)              | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)     | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês) | 15               |                      |
| 2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional<br>(20 pontos)                                                                                                                                                                                                                | 2.1. Nenhum dia                                                   | 20               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.2. Até 90 dias                                                  | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.3. De 91 a 180 dias                                             | 10               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.4. Mais de 180 dias                                             | 05               |                      |
| 3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido(30 pontos)                                                                                                                                                                                                                                | 3.1 Nenhum dia                                                    | 30               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.2 Até 30 dias                                                   | 20               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.3 Entre 31 e 45 dias                                            | 10               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.4 Mais de 45 dias                                               | 5                |                      |
| 4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto(30 pontos)                                                                                                                                                                                                          | 4.1. Menos de um ano                                              | 30               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.2. Entre um e três anos                                         | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.3. Mais de três anos                                            | 05               |                      |
| 5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação) |                                                                   | 10               |                      |
| 6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)                                                                                                                                                                 |                                                                   | 15               |                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   | 150              |                      |

|        |                                            |
|--------|--------------------------------------------|
| ANEXOS |                                            |
| DATA   | ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA |